



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI 88/2023

INSTITUI A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muriaé-MG aprovou e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Muriaé.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionado à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, 30 de março de 2023


VALDINEI LACERDA
VEREADOR PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

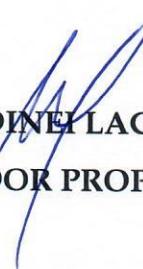
JUSTIFICATIVA

É fato público e notório que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino tem sido crescente, onde professores, funcionários e os próprios alunos são alvo de violência física, estando expostos inclusive a ataques com potencial letal, mediante a utilização de diversos objetos bem como armas brancas das mais variadas e até mesmo armas de fogo.

A facilidade de ingresso desses artefatos nas instalações das escolas coloca em sério risco a segurança no ambiente escolar, permitindo que maus alunos e até mesmo terceiros estranhos ingressem nas escolas e ali pratiquem atos de violência, por vezes de elevadíssima gravidade, como por exemplo no último e lamentável episódio ocorrido na Escola Thomazia Montoro, no Município de São Paulo, onde o ataque de um aluno armado com faca resultou em três pessoas feridas com gravidade e o pior, na morte de uma professora.

Os detectores de metais aliados à inspeção de pertences, tal qual ocorre em instituições bancárias e alguns prédios públicos, coo fóruns por exemplo, são instrumentos que comprovadamente reduzem a probabilidade de ingresso de objetos que possam ser utilizados como arma, reduzindo drasticamente a possibilidade de ocorrência de tragédias como a acima narrada, aumentando sobremaneira a segurança de alunos e servidores.

Assim, diante da relevância da matéria, conclamo os Nobres Colegas de edilidade à aprovação da presente proposição.


VALDINEI LACERDA
VEREADOR PROPONENTE